Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2643 - Brasília, Disponibilização: Quarta-feira, 03 de Abril de 2019 Publicação: Quinta-feira, 04 de Abril de 2019

DESIS no RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 59.535 - PE (2018/0322378-3)

RELATOR	**:**	**MINISTRO BENEDITO GONÇALVES**
REQUERENTE	:	JOSE AGRICIO DA SILVA JUNIOR
ADVOGADOS	:	PAULO EDUARDO GUEDES MARANHÃO - PE028436
		SORAIA DE FATIMA VELOSO MARTINS - PE031007
		DÉBORA ALINE VELOSO MARTINS GOMES - PE037470
REQUERIDO	:	ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADOR	:	EMMANUEL BECKER TORRES E OUTRO(S)

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. PEDIDO DE DESISTÊNCIA HOMOLOGADO.

DECISÃO

Por meio da petição de fls. 141-142, o recorrente requer a "desistência do recurso interposto, em face de seu manifesto desinteresse em prosseguir com a demanda" (fl. 142).

Constata-se que a requerente possui poderes especiais para desistir.

Dessa forma, conforme requerido, **homologo** o pedido de desistência do recurso, nos termos do art. 34, IX, do RISTJ.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 03 de abril de 2019.

Ministro BENEDITO GONÇALVES
Relator